



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

S/PROC. 35/73

=DECRETO Nº 1.464, em 29 de março de 1973=

"Constitui a Comissão Municipal do MOBRAL de Ferraz de Vasconcelos e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 39, nº "V", do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

=D E C R E T O=

ARTIGO 1º - Fica criada a Comissão Municipal do MOBRAL de Ferraz de Vasconcelos, com o objetivo de executar, em nível Municipal, o programa de alfabetização funcional da faixa etária de 15 a 35 anos, sob orientação e supervisão do Movimento Brasileiro de Alfabetização - MOBRAL, Central e em harmonia com os órgãos Federais e Estaduais.

§ UNICO - No desempenho de suas atividades a Comissão Municipal do MOBRAL lançará mão de todos os meios e instrumentos legais para a perfeita consecução de seus objetivos em âmbito Municipal.

ARTIGO 2º - A Comissão Municipal do MOBRAL de Ferraz de Vasconcelos, é constituída, pelo menos, dos seguintes membros:

- I - Presidente..... ALARCEVANDRO S. BUSCARATI
- II - Coord. Geral..... ECLAIR CAMPOS
- III - Supervisora..... GILDETE DOS SANTOS
- IV - Secret. Executiva..... CELIA A. DE ARAUJO
- V - Encar. Prop. e Divulgação. JOSÉ BRUNO KESSNER FILHO
- VI - Encar. Assuntos Financ.... JOSÉ NOVAES

DEMAIS MEMBROS:-

ANA MARIA GUERRA
WALTER JUSTOLIN
ALFREDO WALTER REGNER
RAUL CARRUPT
ANGELO CASTELO
EDNA MAZZUCCA
VERA NHÂN
HUMBERTO ARLOW
JOSE ROCHA
LEVON BADEMIAN
ARISTIDES FLORINDO
BENEDITO A. FREITAS
JOSE ANTONIO FARES
JOÃO DELATORE

§ 1º - Sempre que possível o Coordenador Geral será a autoridade do ensino oficial no Município.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=Continuação do Decreto nº 1.464, em 29 de março de 1973=

§ 2º - As atribuições dos membros da Comissão serão afixadas pelo Regulamento.

§ 3º - Nos casos de renúncia, impedimento ou licença, o Prefeito designará o substituto.

ARTIGO 3º - As despesas com este decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Ensino Primário Municipal.

ARTIGO 4º - Fica criado o Fundo Especial para Alfabetização, de natureza contábil, com a finalidade de centralizar o movimento financeiro do MOBRAF Municipal.

ARTIGO 5º - Continua em vigor pelo Decreto nº 1.159/70, o Regulamento da Comissão Municipal que com este decreto é baixado.

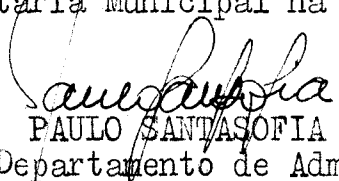
ARTIGO 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 29 de março de 1973.


MAKOTO IGUCHI
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Serviço Gerais e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTASOFIA
Diretor do Departamento de Administração